



Emenda ao Projeto de Lei nº 8262/2019, de autoria do Poder Executivo, conforme arts. 129, 143, 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010 c/c art. 96, §4º e 97 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Caruaru.

Art. 1º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo 1 – DESENVOLVIMENTO HUMANO, INCLUSÃO E DIREITOS, Objetivo estratégico: 1.4. Promover esporte, cultura e lazer, do Projeto de Lei 8262/2019, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes metas:

META 1.4.9 Implantar premiações de medalhas, troféus e kits de participação aos atletas seja na modalidade individual, ou coletiva, quando estes participarem nos torneios municipais, jogos escolares e nos esportes amadores do município.
META 1.4.10 Construir espaços voltados ao esporte, cultura e lazer nas zonas rurais do nosso município.
META 1.4.11 Estimular a prática de atividades esportivas entre as comunidades das zonas rurais do nosso município.
META 1.4.12 Promover competições esportivas entre os atletas das comunidades, bairros e distritos das zonas rurais em nosso município.
META 1.4.13 Instituir um calendário esportivo anual em nosso município.

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento apresenta emenda ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, para incluir e modificar as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, atribuindo ações que proporcionarão uma melhoria na qualidade de vida da população.